



Número: **0000096-26.2021.2.00.0512**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Última distribuição : **12/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Recomendação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERENTE)			
Varas do Trabalho do TRT12 (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69847 6	12/08/2021 16:46	Recomendação CR n. 4-2021 - Comunicação de risco de dano ou acidente ambiental aos orgaos competente	Despacho

RECOMENDAÇÃO CR n. 4/2021

Recomenda a adoção de proposta apresentada na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030, que trata da comunicação aos órgãos competentes de eventuais riscos de danos ou acidentes ambientais.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a proposta “Ofício aos órgãos competentes em casos de riscos de dano ou acidente ambiental”, inscrita na 1ª Edição do Certificado Agenda 2030, no ano de 2020, categoria “Sustentabilidade” (Portaria PRESI n. 283/2020);

considerando que o meio ambiente constitui-se em patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo, nos termos do que dispõe o art. 2º, I, da Lei n. 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; e

considerando que o conceito prevaiente de meio ambiente abrange a noção de meio ambiente laboral ou do trabalho, conforme consagrado pela própria Constituição Federal (art. 200, VIII);

considerando o disposto nos arts. 5º, LXXIII, 23, VI, 129, III, 170, VI, e 225, todos da Constituição Federal; e

considerando o disposto nas leis que regulam a ação popular e ação civil pública (Leis n.s 4.717/65 e 7.347/85, respectivamente), bem como na Lei Complementar n. 140/2011, que disciplina a competência administrativa comum relativa à proteção do meio ambiente, dentre outras;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região que comuniquem aos órgãos competentes eventuais riscos de danos ou



acidentes ambientais decorrentes da atividade laboral relacionada aos processos de que conhecer.

Parágrafo único. Diante da competência administrativa comum da União, dos Estados e dos Municípios em matéria de proteção ao meio ambiente, a definição do órgão fiscalizador competente e/ou do Ministério Público com atuação na tutela ambiental será realizada no caso concreto, a depender da titularidade, natureza e extensão do bem jurídico ameaçado ou lesado.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

AMARILDO CARLOS DE LIMA
Desembargador do Trabalho-Corregedor

